LEI N° 2.616

Autoriza o Poder Executivo a cancelar alvará de localização e funcionamento e dá outras providências

(Revogada pela Lei Municipal nº 3.027 de 28 de janeiro de 2007).

~~A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu sanciono a seguinte Lei:~~

~~Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a cancelar alvará de localização e funcionamento de pessoas jurídicas e físicas que utilizam veículos automotores para transporte de pessoas, mercadorias, produtos e serviços, que não licenciarem seus veículos no município de Ponte Nova.~~

~~Parágrafo único. Entende-se como veículo automotor todo aquele que dependa de licenciamento junto ao Departamento Estadual de Trânsito.~~

~~Art. 2º Compete ao Departamento Municipal de Trânsito a fiscalização do disposto no artigo 1° desta Lei.~~

~~Art. 3º Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação.~~

~~Art. 4ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.~~

~~Ponte Nova, 09 de setembro de 2002.~~

~~José Silvério Felício da Cunha~~
~~Prefeito Municipal~~

~~Salomão de Magalhães~~
~~Secretário Municipal de Fazenda~~